

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.217/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado ao **INCREMENTO MAC - (EMENDA COMISSÃO)**, para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **25 de novembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 384.595,00 (Trezentos e Oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - **INCREMENTO MAC - (EMENDA COMISSÃO)**, sendo o valor de **R\$ 97.856,00** correspondente a **Nº da Proposta 36000709564202500** e o valor de **R\$ 286.739,00** correspondente **Nº da Proposta 36000709559202500**, com Fonte de Recurso de **Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**.

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar).

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar).

FONTE DE RECURSOS: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESAS CORRENTES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 100.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 284.595,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 384.595,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Excesso de Arrecadação**, através de natureza de receita : 1713.50.21 com fonte de recursos : 16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 27 de novembro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado ao **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **25 de novembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.321.254,00 (Um milhão trezentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, correspondente ao **Nº da Proposta 36000704336202500**, com Fonte de Recurso de Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 301 2014 2138 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESAS CORRENTES

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 730.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 491.254,00

TOTAL:.....R\$ 1.321.254,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Excesso de Arrecadação**, através de natureza de receita : 1713.50.11, com fonte de recursos : 16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 27 de novembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.219/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado ao **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **25 de novembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703468202500** e o valor de R\$ 100.000,00 correspondente ao **Nº da Proposta 36000703460202500**, com Fonte de Recurso de Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 301 2014 2138 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESAS CORRENTES

319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 350.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 300.000,00

TOTAL:.....R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Excesso de Arrecadação**, através de natureza de receita : 1713.50.11, com fonte de recursos : 16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 27 de novembro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo.